



Diário Oficial do

# CDS BACIA DO PARAMIRIM

CDS - BACIA DO PARAMIRIM

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua José Ribeiro Lula,  
s/nº, Centro,  
Caturama/Ba

##### Telefone



77 3650-2181

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00 h e  
das 14:00 às 17:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### TERMOS DE PARCERIA

---

- TERMO DE CONTRAPARTIDA Nº 021-2024 ITUAÇU





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

TERMO DE CONTRAPARTIDA n.º 021/2024  
CONVÊNIO 011/2024

TERMO DE CONTRAPARTIDA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO  
PARAMIRIM E O MUNICÍPIO DE ITUAÇU - BA.

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM – CDS-BACIA DO PARAMIRIM, Pessoa Jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Rua José Ribeiro Lula, S/n.º, Caturama/Ba, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.202.416/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, **GILVÂNIO ANTONIO DOS SANTOS** e o **MUNICÍPIO DE ITUAÇU - BA.**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.106.280/0001-21, com sede na Rua Praça Gilberto Gil, s/n, centro, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **PHELLIPE RAMONN GONÇALVES BRITO**, CPF n.º 018.195.975-55, RG n.º 07.645.698-64 SSP/BA, celebram o presente **TERMO DE CONTRAPARTIDA N.º 021/2024 – CONVÊNIO 011/2024**, de acordo com cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto o repasse de valor do ente consorciado ao CDS Bacia do Paramirim, referente a quitação das parcelas de contrapartida do CONVÊNIO N.º 011/2024, que entre si celebram o ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM - CDS BACIA DO PARAMIRIM, tendo como interveniente o INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, conforme Termo de Convênio integrante do presente para todos os fins e efeitos.

**Parágrafo Único:** O valor total de repasse do ente consorciado ao CDS Bacia do Paramirim, referente a contrapartida do CONVÊNIO N.º 011/2024, será de R\$ 41.279,25 (quarenta e um mil duzentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos), conforme Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público, este valor será dividido em 04 parcelas de R\$ 10.319,80 (dez mil trezentos e dezenove reais e oitenta centavos) ao decorrer do período de 24 (vinte e quatro) meses da execução do referido convênio, sendo este contrato pertinente a primeira parcela.

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama - BA - CEP: 46.575-000





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL:

O presente Termo é estabelecido mediante Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público, bem como, obedecerá às normas da Lei específica Lei nº 11.107/05, Decreto nº 6.017/07.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DESTES PRIMEIRO TERMO DE CONTRAPARTIDA e PRAZO DE PAGAMENTO:

O Valor da Contrapartida deste Primeiro Termo de Contrapartida do CONVÊNIO Nº 011/2024 será de **R\$ 10.319,80** (dez mil trezentos e dezenove reais e oitenta centavos), correspondente ao pagamento da primeira parcela da contrapartida firmada no Convênio nº 011/2024, conforme Parágrafo único da Cláusula Primeira.

Parágrafo Primeiro: O valor total deste contrato será dividido em duas parcelas de **R\$ 5.159,90** (cinco mil cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

Parágrafo Segundo: O pagamento da primeira parcela no valor de R\$ 5.159,90 (cinco mil cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos) será pago até o dia **30 de agosto de 2024** e a segunda parcela no valor de R\$ 5.159,90 (cinco mil cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos) até o dia **30 de setembro de 2024, sendo a vigência orçamentária deste contrato até 31 de dezembro de 2024.**

Parágrafo terceiro: Os valores determinados nos parágrafos anteriores serão mediante transferência bancária na conta corrente do CONSÓRCIO, no **BANCO DO BRASIL, C/C nº 600-9, Agência nº 8167-1**, tendo por limite para efetuar o montante do repasse até o dia 10 dos meses subsequentes.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CDS BACIA DO PARAMIRIM:

Constitui como obrigação do CDS-Bacia do Paramirim:

- Executar o Termo de Convênio nº 011/2024, conforme Plano de Trabalho em todos os seus termos e condições, inclusive, repasse de contrapartida ao órgão Concedente;
- Aplicar os recursos oriundos do presente Termo na consecução do objeto do mesmo, observadas as normas da contabilidade pública;
- Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direitos financeiros aplicáveis às entidades públicas;

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Constitui como obrigação do Município:

Rua José Ribeiro Lula, S/N Centro, Caturama - Ba - CEP: 45.575-000





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

- Efetuar o repasse ao CDS-Bacia do Paramirim para execução do objeto deste Termo, conforme Cláusula Terceira,
- Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas, em decorrência do objeto deste Termo de Cooperação, ocorrerão em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 003.04.122.003.2006 – Gestão do serviço da Secretaria de Administração e Finanças

**GRUPO DE DESPESA:** 3.371370300 – Outros serviços de Terceiros – pessoa jurídica

**Fonte de recurso:** 1500

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência desse primeiro termo inicia-se na data de sua assinatura e termina em 31/12/2024, caso não ocorra a quitação das obrigações estipuladas na cláusula terceira, parágrafo segundo.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:**

No caso de inadimplência o MUNICÍPIO será notificado para que regularize a sua situação perante o CONSÓRCIO, referente ao pagamento que trata a Cláusula Terceira.

*Parágrafo Único:* Uma vez notificado da inadimplência, e não regularizada a situação no prazo de 15(quinze) dias, suspender-se-ão os serviços do **CONSÓRCIO, referente ao Convênio nº 011/2024**, ao respectivo MUNICÍPIO até a regularização da dívida.

### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente Termo, é competente a Comarca da sede do CDS Bacia do Paramirim.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo, estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraíndo-se 02(duas) cópias de igual teor e validade, devendo ser devidamente publicado no Diário Oficial.

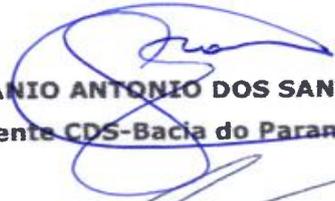
Caturama/Ba, 13 de agosto de 2024.

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000





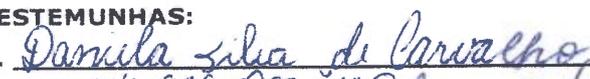
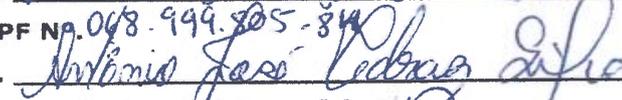
# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

  
GILVÂNIO ANTONIO DOS SANTOS  
Presidente CDS-Bacia do Paramirim

  
PHELLIPE RAMONN GONÇALVES BRITO  
PREFEITO

Phellipe R. G. Brito  
Prefeito Municipal  
Ituaçu-ba

TESTEMUNHAS:

-   
CPF Nº 048.949.805-84
-   
CPF Nº 304.899.695-34

Rua José Ribeiro Lula S/N Centro Caturama - Ba - CEP: 46.575-000



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/C228-0B3F-B14F-B073-9927> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C228-0B3F-B14F-B073-9927



### Hash do Documento

e4d446cadd02ea4fd9da9a3356adad4c1e634de0e1173a9e809a907f164cb829

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/08/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 30/08/2024 09:06 UTC-03:00